



Fis. Nº 270
Proc. Nº 078
Rubrica W

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - PMFSN/MA

AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO. FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMFSN

REF: TOMADA DE PREÇO Nº TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

DECLARAÇÃO

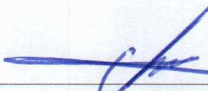
Declaramos que dispomos, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para execução contratual.


Equipe técnica:

DAMILO COELHO CHAVES / Registro: 1115135848MA

NELSON OLIVEIRA ALVES / Registro: 0709768168

Formosa da Serra Negra- MA, 15/06/2021


Aedson Carlos Carvalho Chaves


THOMAS EDSON

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: "CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA"

1. **AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES**, brasileiro, natural de Grajaú Estado do Maranhão, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 16.06.1973, comerciante, portador do CPF nº 468.036.023-20, e da Cédula de Identidade Reg. Geral nº 164921320011-GEJSPC - Ma, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 25 Canoeiro, Grajaú estado do Maranhão, CEP nº 65.940-000, e

2. **VERBÊNIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES**, brasileira, maranhense, natural de Grajaú, estado do Maranhão, nascida em 31.10.1972, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade Reg. Geral nº 17858452001-6 -SSP-MA e do CPF Nº 402.848.243-72, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, 25 Canoeiro, Grajaú estado do Maranhão, CEP nº 65.940-000, (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de "CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA", e terá sede e domicílio na Rua Tiradentes, 25 Sala B Canoeiro Grajaú Maranhão CEP nº 65.940-000 (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 100(Cem) quotas de valor nominal R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES, possuidor de 50(Cinquenta) quotasR\$ 75.000,00
VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES, possuidora de 50(Cinquenta)quotas... R\$ 75.000,00 (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto será de "Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral, Código 47.44-0/99, Construção de Edifícios, código 41.20-4/00, Obras de Urbanização, Ruas, Praças e Calçadas, código 42.13-8/00, Outras Obras de Engenharia Civil não especificadas anteriormente, código 42.99-5/99, Obras de Terraplenagem, código 43.13-4/00 e Serviços especializados para Construção não especificados anteriormente, código 43.99-1/99.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 03 de Novembro de 2.009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES, com os poderes e atribuições de sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE "CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA"

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

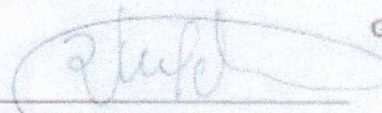
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

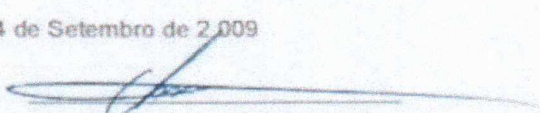
13 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14 Fica eleito o foro da comarca de Grajaú - Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Grajaú (MA), 24 de Setembro de 2009





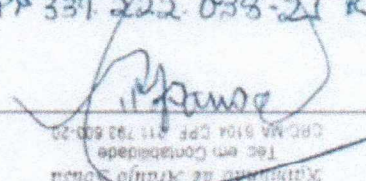
VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES
- SÓCIA -

AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES
- SÓCIO -

Visto: _____
Nome

TESTEMUNHA:

Maria R. Moura dos Santos
CPF 337.222.038-21 RG 00297-56P/5P


Raimundo de Araújo Sousa
Téc em Contabilidade
CRC-MA 6104 CPF 211.793.603-20

Raimundo de Araújo Sousa
Téc em Contabilidade
CRC-MA 6104 CPF 211.793.603-20




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/10/2009
SOB O NÚMERO 21200686540
Protocolo: 09025604-6

CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA




SINALI FRANCO MILHOMEM
CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA
Nº AC 001736

ALTERAÇÃO Nº 01, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA".

VERBERNIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES, brasileira, maranhense, casada com comunhão parcial de bens, natural de Grajaú - Ma, nascida em 31.10.1972, comerciante, portadora do CPF nº 402.848.243-72, Carteira de Identidade nº 178584520001-6-MA, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, SN Condomínio Francisca Barros, Canoeiro, Grajaú - Ma, CEP 65.940-000, e

AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Grajaú - Maranhão, nascido em 16.06.1973, portador do CPF nº 468.036.023-20, e da Carteira de Identidade nº 164921320011-GEJSPC -MA, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, SN Condomínio Francisca Barros, Canoeiro, CEP 65.940-000 (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da sociedade "CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA", com sede na Rua Tiradentes, 25 Sala B, Canoeiro, Grajaú - Maranhão, CEP 65.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) em 07.10.2.009, sob nº do NIRE 21200686540 e inscrita no CNPJ nº 11.238.467/0001-90, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

1ª. A sociedade acrescenta mais uma atividade, Atividades de Apoio à Produção Florestal, código 0230-6/00.

2ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

3ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

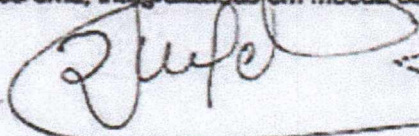
4ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

5ª. A administração da sociedade caberá aos sócios, **AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES**, e **VERBERNIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES**, com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)".

À vista da modificação ora ajustada, consolida - se o contrato social, com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de "CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA, e tem sede e domicílio na Rua Tiradentes, 25 Sala B, Canoeiro, Grajaú Ma, CEP 65940-000 art, 997, II, CC(2002)".

"Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), divididos em 100 (Cem) quotas de valor nominal R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas":


Válida So
1º OFÍCIO
P/ o Indicado


Válida So
1º OFÍCIO

ALTERAÇÃO Nº 01, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA".

AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES.....	50	quotas	R\$ 75.000,00
VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES.....	50	quotas	R\$ 75.000,00
TOTAL.....	100	quotas	R\$ 150.000,00

"Clausula Terceira - O objeto social é: Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral, cód 47.44-0/99, Construção de Edifícios, cód 41.20-4/00, Obras de Urbanização, Ruas, Praças e Calçadas, cód 42.13-8/00, Outras Obras de Engenharia Civil não especificadas anteriormente, cód 42.99-5/99, Obras de Terraplenagem, cód 43.13-4/00, Serviços especializados para Construção não especificados anteriormente, cód 43.99-1/99 e Atividades de Apoio à Produção Florestal, cód 02.30-6/00.

"Clausula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 03.11.2.009, data do registro e arquivamento, na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)".

"Clausula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)".

"Clausula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)".

"Clausula Sétima - A administração da sociedade cabem aos sócios, AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES, e VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES, com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)".

"Clausula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)".

"Clausula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

"Clausula Decima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

"Clausula Decima primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

"Clausula Decima segunda - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado".

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

[Handwritten signature]

Válida So
1º OFÍCIO
Pl o Indicado

[Handwritten signature]

Válida
1º OFÍCIO

Fls. Nº 275
Proc. Nº 078
Rubrica W

ALTERAÇÃO Nº 01, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA".

"Clausula Décima Terceira - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)".

"Clausula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Grajaú, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato".


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Grajaú (MA), 20 de Novembro de 2010.


VERBENA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES


AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES


TESTEMUNHAS:

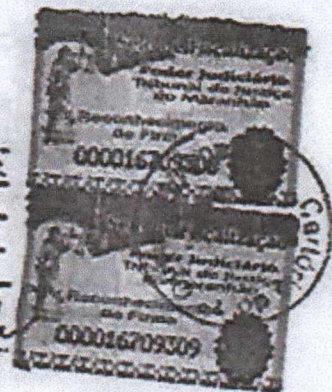

Rosimundo de Araújo Sousa
Téc em Contabilidade
CRC-MA 6104 CPF 211.793.000-77

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Grajaú - MA
Sergio Augusto L. Limeira
Escrivão
Teresinha Limeira de Barros
Escrivente Juramentada

Reconheço a(s) Firma(s): de
Verbena Maria Coelho da S. Chaves; Aedson Carlos Carvalho Chaves
GRAJAÚ - MA, 03/11/2010
Em test. plm da verdade
Teresinha Limeira de Barros

Teresinha Limeira de Barros
Escrivente Substituta

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2010
SOB O NÚMERO 2010/0436
Protocolo: 10670433-6
Empresa: 21 2 009854-0
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA

ROSALI PRANDO MILHOMEM
CHEFE DO SEC. REG. DE S. DO COM. AC 181550



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA

- 42.99-5/99 – Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente (Obras de Estabilidade, Enrocamento, Muro de Concreto Ciclóptico)
- 43.13-4/00 – Obras de Terraplenagem.
- 43.99-1/99 – Serviços Especializados para Construção não Especificados Anteriormente (Fornos Industriais)
- 02.30-6/00 – Atividades de Apoio à produção Florestal.
- 49.30-2/01- Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal.
- 36.00-6/02 – Distribuição de Água por Caminhões.
- 38.11-4/00 – Coleta de Resíduos Não-Perigosos.
- 49.30-2/02 – Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/2009 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade cabe aos sócios, **VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES** e **AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES**, com os poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

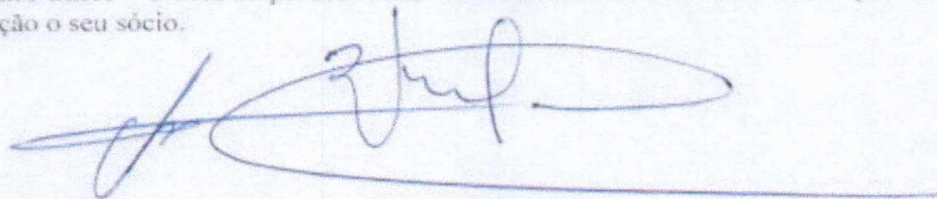
Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação o seu sócio.



Fis. Nº 277
Proc. Nº 078
Rubrica W

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Atividade Secundaria:

- 41.20-4/00 - Construção de Edifícios.
- 42.13-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas.
- 42.99-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente (Obras de Estabilidade, Enrocamento, Muro de Concreto Ciclóptico)
- 43.13-4/00 - Obras de Terraplenagem.
- 43.99-1/99 - Serviços Especializados para Construção não Especificados Anteriormente (Fornos Industriais)
- 02.30-6/00 - Atividades de Apoio à produção Florestal.
- 49.30-2/01 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal.
- 36.00-6/02 - Distribuição de Água por Caminhões.
- 38.11-4/00 - Coleta de Resíduos Não-Perigosos.
- 49.30-2/02 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira- A sociedade gira sob o nome empresarial de: **CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA.**

Cláusula Segunda -A sociedade tem a sua sede Rua Tiradentes, nº 25, sala B - Bairro Canoeiro - CEP: 65.940.000., Grajaú - Maranhão.

Cláusula Terceira - O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuída entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC. %	VALOR
VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES	200.000	50%	200.000,00
AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES	200.000	50%	200.000,00
TOTAL	400.000	100%	400.000,00

Cláusula Quarta - O Objeto Social é:

Atividade Principal:

47.44-20/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

Atividade Secundaria:

- 41.20-4/00 - Construção de Edifícios.
- 42.13-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas.

Fls. Nº 278
Proc. Nº 078
Rubrica 10

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA**

VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascido, em 31/10/1972, empresária portadora da Carteira de Identidade n.º 17858452001-6, GEJSPC/MA, inscrito no CPF sob o n.º 402.848.243-72, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, S/N, Condomínio Francisca Barros, Bairro Canoeiro na Cidade de Grajaú - Maranhão, CEP 65.940-00.

AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16/06/1973, portador da Cédula de Identidade n.º 164921320011 GEJSPC/ MA e CPF sob n.º 468.036.023-20, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, S/N, Condomínio Francisca Barros, Bairro Canoeiro na Cidade de Grajaú - Maranhão, CEP 65.940-00.

Únicos sócios da sociedade limitada, sob denominação social de: **CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede e foro Rua Tiradentes, n.º 25, sala B - Bairro Canoeiro, na cidade de Grajaú, CEP 65.940-000, no estado do Maranhão, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE n.º **21200686540** arquivada na JUCEMA em 07/10/2009 e no CNPJ sob o n.º 11.238.467/0001-90. Resolvem alterar e consolidar mediante as seguintes cláusulas e condições:

1º O capital social que era de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, passará a partir desta data para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, integralizando neste ato o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta Mil Reais) referente a 250.000 (Duzentos Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada, em moeda corrente do País, e ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES	200.000	50%	200.000,00
AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES	200.000	50%	200.000,00
TOTAL	400.000	100%	400.000,00

2º O objeto social que era:

- 47.44-20/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.
- 41.20-4/00 - Construção de Edifícios.
- 42.13-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas.
- 42.99-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente (Obras de Estabilidade :Enrocamento ,Muro de Concreto Ciclópico)
- 43.13-4/00 - Obras de Terraplenagem.
- 43.99-1/99 - Serviços Especializados para Construção não Especificados Anteriormente (Fornos Industriais)
- 02.30-6/00 - Atividades de Apoio á produção Florestal.

Passará a partir desta data para:

Atividade Principal:
47.44-20/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

Fls. Nº 279
Proc. Nº 078
Rubrica W

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Cláusula Décima Quarta – Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Grajaú - Ma., Para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Grajaú – Maranhão 13 de Agosto de 2013.


VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES
RG: 17858452001-6 GEJSPC/MA
CPF nº 402.848.243-72
-Sócia Administradora-


AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES
RG: nº 164921320011 GEJSPC/ MA
CPF: nº 468.036.023-20
-Sócio Administrador-



CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 11.238.467/0001-90

Fls. Nº 280
Proc. Nº 078
Rubrica 10

ALTERAÇÃO Nº 03
E
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES, brasileira, natural de Grajaú – MA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 31/10/1972, inscrito no CPF – 402.848.243-72, RG nº 17858452001-6, GEJUSPC - MA, residente e domiciliado à Rua Luiz Alfredo, S/N, Nova Açailândia, Açailândia - MA, CEP 65.930-000 e **AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES**, brasileiro, natural de Grajaú - MA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 16/06/1973, inscrito no CPF – 468.036.023-20, RG nº 16492132001-1 GEJUSPC - MA, residente e domiciliado à Rua Luiz Alfredo, S/N, Nova Açailândia, Açailândia - MA, CEP 65.930-000,

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA** estabelecida a Rua Tiradentes, nº 25, Sala B, Canoeiro, Grajaú – MA, CEP 65940-000, inscrita no CNPJ sob n 11.238.467/0001-90, com contrato de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200686540 em 07/10/2009, **resolvem: alterar e consolidar o contrato social**, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sede da sociedade passa a ser na Rua Anita Garibaldi, nº 190, Sala B, Centro, Açailândia – MA, CEP 65930-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto social passa a ser:

- 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 4213-8/00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 4299-5/99 – OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE VIAS, ESCORAMENTO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS);
- 4313-4/00 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- 4399-1/99 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (FORNOS INDUSTRIAIS E CHAMINES INDUSTRIAIS);
- 0230-6/00 – ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL (MECANIZAÇÃO FLORESTAL)
- 4930-2/01 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
- 3600-6/02 – DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÕES;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 17:55 SOB Nº 20160000637.
PROTOCOLO: 160000637 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160000637. NIRE: 21200686540.
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA - ME EPP EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 22/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 11.238.467/0001-90

Fls. Nº 281²
Proc. Nº 078
Rubrica 10

ALTERAÇÃO Nº 03
E
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

3811-4/00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
4930-2/02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA** (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na **Rua Anita Garibaldi, nº 190, Sala B, Centro, Açailândia – MA, CEP 65930-000** (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social ao (art. 56, II, da Lei nº 8.884, de 11.7.94; art. 997, II, CC/2002)

4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
4213-8/00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
4299-5/99 – OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE VIAS, ESCORAMENTO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS);
4313-4/00 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
4399-1/99 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (FORNOS INDUSTRIAIS E CHAMINES INDUSTRIAIS);
0230-6/00 – ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL (MECANIZAÇÃO FLORESTAL)
4930-2/01 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 17:55 SOB Nº 20160000637.
PROTOCOLO: 160000637 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160000637. NIRE: 21200686540.
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA - ME EPP EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 22/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 03
E
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

3600-6/02 – DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÕES;
3811-4/00 – COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS;
4930-2/02 – TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E
INTERNACIONAL;

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.
(art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim dividido entre os sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor (R\$)	Participação (%)
VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES	200.000	200.000,00	50,00
AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES	200.000	200.000,00	50,00
TOTAL	400.000	400.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 17:55 SOB Nº 20160000637.
PROTOCOLO: 160000637 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160000637. NIRE: 21200686540.
CONSTRUSUL CONSTRUCOES LTDA - ME EPP EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 22/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 03

E

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade será exercida por **VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES** e/ou **AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar **juntos ou isoladamente** todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios-administradores podem nomear procurador(es) sem necessidade de autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único. Os procuradores poderão ser nomeados para representar junto à qualquer órgão, repartição ou secretaria pública federal, estadual ou municipal, Juntas Comerciais e empresas certificadoras ICP - Brasil, CERTISIGN CERTIFICADOS DIGITAIS e SERASA EXPERIAN.

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 17:55 SOB Nº 20160000637.
PROTOCOLO: 160000637 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160000637. NIRE: 21200686540.
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA - ME EPP EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 22/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 11.238.467/0001-90

Fls. Nº 284⁵
Proc. Nº 078
Rubrica 10

ALTERAÇÃO Nº 03
E
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

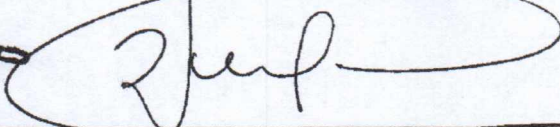
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o Foro de Açailândia, no Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

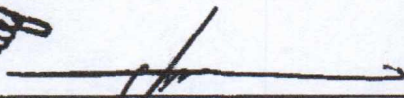
Açailândia - MA, 04 de Janeiro de 2016.

1º Ofício



VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES

1º Ofício



AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 17:55 SOB Nº 20160000637.
PROTOCOLO: 160000637 DE 21/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160000637. NIRE: 21200686540.
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA - ME EPP EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 22/01/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

Fls. Nº 285
Proc. Nº 078
Rubrica W

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 11.238.467/0001-90**

ALTERAÇÃO Nº 05

VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Grajaú - MA, nascida em 31/10/1972, empresaria, portadora do RG nº 17858452001-6-GEJSPC - MA, CPF nº 402.848.243-72, residente e domiciliado a Rua Luiz Alfredo, S/N, Bairro Nova Açailândia - MA, CEP 65.930-000, Cidade de Açailândia - MA

Única sócia da sociedade limitada de nome empresarial **CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº **21200686540**, em 07/10/2009, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 190, Sala B, Bairro Centro, CEP 65.930-000, na Cidade de Açailândia - MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **11.238.467/0001-90**, resolve transformar a sociedade limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª - O capital será de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em outro ato em moeda corrente do país pela Administradora Titular, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA**

VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Grajaú - MA, nascida em 31/10/1972, empresaria, portadora do RG nº 17858452001-6-GEJSPC - MA, CPF nº 402.848.243-72, residente e domiciliada a Rua Luiz Alfredo, S/N, Bairro Nova Açailândia - MA, CEP 65.930-000, Cidade de Açailândia - MA, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 14:42 SOB Nº 28160331498.
PROTOCOLO: 160331498 DE 25/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600548812. NIRE: 21600039078.
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 11.238.467/0001-90**

ALTERAÇÃO Nº 05

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial **CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES - EIRELI**, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 190, Sala B, Bairro Centro, CEP 65.930-000, na Cidade de Açailândia - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Administradora Titular poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital será de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto será:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificado anteriormente (construção de vias, escoramento e contenção de encostas)
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificado anteriormente (fornos industriais e chaminés industriais)
- 0230-6/00 - Atividades de apoio a produção florestal (mecanização florestal)
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 14:42 SOB Nº 20160331498.
PROTOCOLO: 160331498 DE 25/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1160548812. NIRE: 2260039070.
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. Nº 287
Proc. Nº 078
Rubrica 10

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 11.238.467/0001-90**

ALTERAÇÃO Nº 05

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa será exercida por **VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES**, com os poderes e atribuições de **Administradora Titular** autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA. Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: A administradora titular poderá nomear procurador(es) de acordo com os poderes relacionados no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo: Os procuradores poderão ser nomeados para representar junto à qualquer órgão, repartição ou secretaria pública federal, estadual ou municipal, JUCEMA – Junta Comercial do Maranhão e empresas certificadoras ICP Brasil, CERTISIGN CERTIFICADOS DIGITAIS e SERASA EXPERIAN.

Parágrafo Terceiro: No exercício da administração, o administrador titular terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 14:42 SOB Nº 20160331498.
PROTOCOLO: 160331498 DE 25/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11606548812. NIRE: 21600019070.
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. Nº 288
Proc. Nº 078
Rubrica 10

ALTERAÇÃO DE CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 11.238.467/0001-90

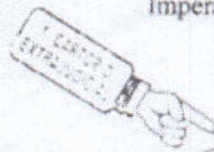
ALTERAÇÃO Nº 05

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

E por ser verdade assino o ato em via única, com destino a Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz - MA, 22 de Abril de 2016



[Handwritten signature]

VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2016 14:42 SOB Nº 20160331498.
PROTOCOLO: 160331498 DE 25/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600549812. NIRE: 21600039070.
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 30/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 11.238.467/0001-90

Fls. Nº 289
Proc. Nº 078
Rubrica 10

ALTERAÇÃO Nº 06

VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Grajaú – MA, nascida em 31/10/1972, empresaria, portadora do RG nº 17858452001-6-GEJSPC – MA, CPF nº 402.848.243-72, residente e domiciliado a Rua Luiz Alfredo, S/N, Bairro Nova Açailândia - MA, CEP 65.930-000, Cidade de Açailândia - MA

Única sócia da sociedade limitada de nome empresarial **CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº **21600039070**, em 30/05/2016, localizada na Rua Anita Garibaldi, nº 190, Sala B, Bairro Centro, CEP 65.930-000, na Cidade de Açailândia - MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **11.238.467/0001-90**, resolve alterar a empresa individual de responsabilidade limitada mediante a forma a seguir:

Cláusula 1ª – A titular resolve alterar as atividades que passa a ser:

- 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4212-0/00 – CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
- 4313-4/00 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4213-8/00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4319-3/00 – SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO)
- 4399-1/99 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS E COBERTURAS)
- 4330-4/04 – SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 4330-4/99 – OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- 4299-5/99 – OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS)
- 7732-2/01 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 4930-2/01 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
- 3600-6/02 – DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÕES
- 3811-4/00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
- 4930-2/02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2016 08:42 SOB Nº 20160491290.
PROTOCOLO: 160491290 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601200410. NIRE: 21600039070.
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/07/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 11.238.467/0001-90

Fls. Nº 290
Proc. Nº 078
Rubrica W

ALTERAÇÃO Nº 06

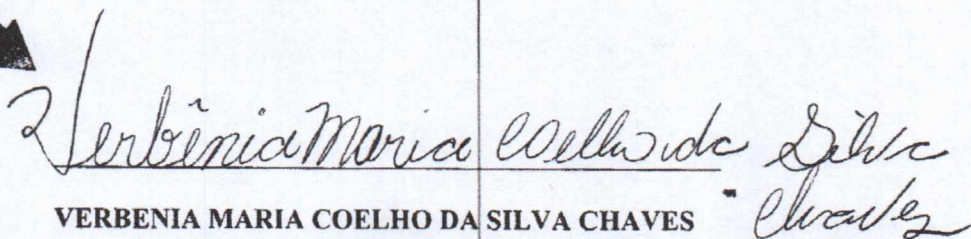
0161-0/99 – ATIVIDADE DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁQUINAS)
0230-6/00 – ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL
7820-5/00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORARIA
5212-5/00 – CARGA E DESCARGA
7732-2/02 – ALUGUEL DE ANDAIMES

Cláusula 2ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por ser verdade assino o ato em via única, com destino a Junta Comercial do Estado do Maranhão

Imperatriz - MA, 04 de Julho de 2016

2º ofício


VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2016 08:42 SOB Nº 20160491290.
PROTOCOLO: 160491290 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601200410. NIRE: 21600039070.
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/07/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

Fls. Nº 291
Proc. Nº 078

ca 10

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: CONSTRUSUL
CONSTRUÇÕES EIRELI**

Pelo presente instrumento particular **VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/10/1972, empresário, portador da carteira nacional do RG nº 17858452001-6 GEJSPC – MA, CPF nº 402.848.243-72, residente e domiciliado na cidade de Açailândia -MA, à Rua J. Kubitschek, nº 401, ap. 801 – JD America, Cep: 65.930-000, **EMPRESA**, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 190, sala B – Centro, Cep: 65.930-000, na cidade de Açailândia - MA, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE 21600039070 e no CNPJ sob nº 11.238.467/0001-90, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que se retira da empresa e admitiu os sócios **AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES**, brasileiro, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/06/1973, empresaria, portadora do RG nº 164921320001-1 GEJUSPC - MA e CPF nº 468.036.023-20, residente e domiciliado à Rua J. Kubitschek, nº 401, ap. 801 – JD America, Cep: 65.930-000 na cidade Açailândia – MA e **SERGIO COELHO CHAVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/10/1995, empresário, portador do RG nº 023584802002-3 SSP – MA, E CPF nº 052.205.313-01, residente e domiciliado à Rua J. Kubitschek, nº 401, ap. 801 – JD America, Cep: 65.930-000 na cidade Açailândia – MA, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA 1ª – Retira-se da sociedade a sócia **VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES**, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 400.000 quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), transferindo aos sócios, **AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES**, acima qualificado, o montante de 380.000 quotas, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), e **SERGIO COELHO CHAVES**, acima qualificado o montante de 20.000 quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos e satisfeitos, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação.

Parágrafo Único - Ficando da seguinte forma a distribuição do capital:

SÓCIO	PORCENTAGEM	COTAS	VALOR DO CAPITAL
AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES	95%	380.000	R\$ 380.000,00
SERGIO COELHO CHAVES	5%	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA 2ª - Fica Transformada está **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** em **SOCIÉDADE LIMITADA**, sob o nome empresarial de: **CONTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 3ª – A administração da sociedade caberá ao sócio **AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:47 SOB Nº 21201010671.
PROTOCOLO: 180661574 DE 06/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760227. NIRE: 21201010671.
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Fls. Nº 292
Proc. Nº 078

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: CONSTRUSUL
CONSTRUÇÕES EIRELI**

CLÁUSULA 4ª - O Administrador declarou, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**PARA TANTO FIRMO ATO CONTINUO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
LIMITADA.**

CLÁUSULA 1ª - A empresa girara sobre o nome CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA, situada à Rua Anita Garibaldi, nº 190, sala B - Centro, Cep: 65.930-000, na cidade de Açailândia - MA.

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de 400.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	PORCENTAGEM	COTAS	VALOR DO CAPITAL
AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES	95%	380.000	R\$ 380.000,00
SERGIO COELHO CHAVES	5%	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA 3ª - O objetivo da sociedade será:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem de solo, demarcação dos locais para construção);
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (telhado e coberturas);
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de encostas e muros);
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (sistema de irrigação e fornecimento de máquinas);

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:47 SOB Nº 21201010671.
PROTOCOLO: 180661574 DE 06/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760227. NIRE: 21201010671.
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Fls. Nº 293
Proc. Nº 078
Pública

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: CONSTRUSUL
CONSTRUÇÕES EIRELI**

02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal;
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;
52.12-5-00 - Carga e descarga;
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes.

CLÁUSULA 4ª - A empresa se enquadra como empresa de pequeno porte - EPP

CLÁUSULA 5ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente,

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 8ª - O Administrador declarara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado aos sócios, em nome da sociedade, constituir procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

Parágrafo Segundo: Os procuradores poderão ser nomeados para representar junto à qualquer órgão, repartição ou secretaria pública federal, estadual ou municipal, JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão e empresas certificadoras ICP — Brasil, Ceitissign Certificadora Digital e Serasa Experian.

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:47 SOB Nº 21201010671.
PROTOCOLO: 180661574 DE 06/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760227. NIRE: 21201010671.
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Fis. Nº 294
Proc. Nº 078
Data 10

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: CONSTRUSUL
CONSTRUÇÕES EIRELI**

base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito o foro da comarca de Açailândia - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 01 (Uma) via que será assinada pelos sócios.

Açailândia - MA, 31 de Agosto de 2018

2º ofício

AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES
Sócio-Administrador

2º ofício

SERGIO COELHO CHAVES
Sócio

2º ofício

VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES
Sócia Retirante

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 16:47 SOB Nº 21201010671.
PROTOCOLO: 180661574 DE 06/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803760227. NIRE: 21201010671.
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA CONSTRUSUL CONSTRUCOES LTDA.**

CNPJ: 11.238.467/0001-90

NIRE: 21201010671

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direto, as partes abaixo:

AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/06/1973, empresário, portador do RG nº 164921320001-1 GEJUSPC - MA e CPF nº 468.036.023-20, residente e domiciliado à Rua J. Kubitschek, nº 401, ap. 801 - JD. América, CEP: 65.930-000, na cidade Açailândia - MA.

SÉRGIO COELHO CHAVES, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens nascido em 07/10/1995, empresário, portador do RG n 023584802002-3 SSP - MA, E CPF nº 052.205.313-01, residente e domiciliado à Rua J. Kubitschek, nº 401, ap. 801 - JD América, CEP: 65.930-000 na cidade Açailândia - MA.

Na qualidade de únicos sócios da **CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA**, situada à Rua Anita Garibaldi, nº 190, sala B - Centro, CEP: 65.930-000, na cidade de Açailândia - MA.; inscrita no CNPJ sob o n. ° 11.238.467/0001-90, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social e o fazem sob as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **SÉRGIO COELHO CHAVES** cede e transfere ao sócio **AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES**, 16.000(dezesseis mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um) real cada uma, correspondente a R\$: 16.000,00 (dezesseis mil) reais, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral, rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES R\$
AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES	396.000	99%	396.000,00
SÉRGIO COELHO CHAVES	4.000	1%	4.000,00
T O T A L	400.000	100	400.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do art. 1.052 do código civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, sendo certo que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, como faculta o artigo 997, VIII do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade e o uso de seu nome ficarão a cargo do sócio **AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES**, que poderá assinar, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, podendo ainda representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares.

CLAUSULA DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O administrador **AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade, as quais são, neste ato, expressamente aprovadas e ratificadas pelos sócios.

Em virtude de todas as deliberações tomadas acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fls. Nº 297
Proc. Nº 078
Rubrica 10

CONTRATO SOCIAL
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direto, as partes abaixo:

AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/06/1973, empresário, portador do RG nº 164921320001-1 GEJUSPC - MA e CPF nº 468.036.023-20, residente e domiciliado à Rua J. Kubitschek, n 401, ap. 801 - JD América, CEP: 65.930-000, na cidade Açailândia - MA.

SÉRGIO COELHO CHAVES, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens nascido em 07/10/1995, empresário, portador do RG n 023584802002-3 SSP - MA, E CPF n 052.205.313-01, residente e domiciliado à Rua J. Kubitschek, nº 401, ap. 801 - JD América, CEP: 65.930-000 na cidade Açailândia - MA.

Na qualidade de únicos sócios da **CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA**, situada à Rua Anita Garibaldi, n 190, sala B - Centro, CEP: 65.930-000, na cidade de Açailândia MA.; inscrita no CNPJ sob o n.º 11.238.467/0001-90, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DENOMINAÇÃO E SEDE

CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA, situada à Rua Anita Garibaldi, n 190, sala B - Centro, CEP: 65.930-000, na cidade de Açailândia - MA.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem de solo, demarcação dos locais para construção);
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (telhado e coberturas);
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de encostas e muros);
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional;
- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (sistema de irrigação e fornecimento de maquinas);

Fls. Nº 298
 Proc. Nº 078
 Rubrica W

CLÁUSULA 3ª - PRAZO

O prazo da Sociedade será por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, em que será procedido o balanço geral com apuração dos resultados do exercício.

CLÁUSULA 4ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ **400.000,00** (quatrocentos mil reais), dividido em **400.000** (quatrocentos mil) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALORES R\$
AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES	396.000	99%	396.000,00
SÉRGIO COELHO CHAVES	4.000	1%	4.000,00
T O T A L	400.000	100	400.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do art. 1.052 do código civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, sendo certo que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, como faculta o artigo 997, VIII do Código Civil.

CLÁUSULA 5ª - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade e o uso de seu nome ficarão a cargo do sócio **AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES**, que poderá assinar, e a ele caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, podendo ainda representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares.

DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA 6ª. Os sócios concordam em que as retiradas pró-labore, serão de comum acordo, definido pelo faturamento e atividades exercidas e quando as atividades não estão atreladas ao pró-labore.

Quanto a distribuição de lucros, será anual e de comum acordo entre as partes nas mesmas proporções estabelecidas para as retiradas de pró-labore.

CLÁUSULA 7ª. Os lucros ou prejuízos apurados no balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, de forma diretamente proporcional à porcentagem de quotas de capital cada um.

DAS FILIAIS

CLÁUSULA 8ª. É facultado à sociedade a abrir filiais ou outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios nos moldes da Cláusula 7ª, seguindo o estabelecido no artigo 1.000 do Código Civil de 2002.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 9ª. A sociedade poderá se desfazer caso seja essa a vontade dos sócios, seguindo os trâmites legais.

Parágrafo primeiro – Pode o sócio ser excluído judicialmente mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda por incapacidade superveniente.

Parágrafo segundo - O sócio que pretender se retirar da sociedade, deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 10ª. Caso um dos sócios venha a falecer, a sociedade prosseguirá com os remanescentes, recebendo os herdeiros a quota de capital e parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, sendo passível de negociação a forma de pagamento assumida.

Parágrafo único. Podem os herdeiros receber as quotas em dinheiro ou se tornarem sócios da sociedade, ficando, neste último caso, dependentes da aprovação dos demais sócios.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 11ª. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil de 2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA 12ª. O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA 13ª - Para os casos omissos neste Contrato Social, aplicam-se os dispositivos legais, ficando desde já eleito o Foro da cidade de Açailândia - MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga - se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza efeitos legais.

Açailândia, MA, 20 de agosto de 2020.

AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES

SÉRGIO COELHO CHAVES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05220531301	SERGIO COELHO CHAVES
46803602320	AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2020 12:27 SOB Nº 20200701819.
PROTOCOLO: 200701819 DE 28/08/2020 12:16.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003966208. NIRE: 21201010671.
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 Fls. Nº 302
 Proc. Nº 078
 Rubrica W

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.238.467/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2009
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUSUL	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 52.12-5-00 - Carga e descarga 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANITA GARIBALDI	NÚMERO 190	COMPLEMENTO SALA B
--	----------------------	------------------------------

CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ACAILANDIA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 9107-6133
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

 Emitido no dia **09/06/2021** às **10:15:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. Nº 303
Proc. Nº 078
Rubrica 10

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA**
CNPJ: **11.238.467/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:08 do dia 13/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2021.

Código de controle da certidão: **224A.59B1.7BE1.34D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fls. Nº 304
Proc. Nº 078
Rubrica W

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 039622/21

Data da

09/06/2021 17:06:27

Inscrição Estadual: 123220688

CPF/CNPJ: 11238467000190

Razão Social: CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA

Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 190 SALA B CEP: 65930000

Telefone: ()00000000

Município: ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/06/2021 07:04:04



PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS
AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

DADOS DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: 11.238.467/0001-90

CERTIDÃO Nº: 1657/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA

INICIO DAS ATIVIDADES: 02/02/2016

RUA: RUA: ANITA GARIBALDI, 190, SALA:B;, CEP - 65930-000

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: ACAILANDIA

A Prefeitura do Município de AÇAILÂNDIA – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal No 009/2016 – código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte: **CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA** que possui o CNPJ: **11.238.467/0001-90** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, não constando débitos referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federa No 5.172/1966 c/c os artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal No 009/2016.

Finalidade da Certidão: Diversos

Válida Até: 30/07/2021

Código de Autenticidade: MWKD1PNNSB

consulte a autenticidade desta certidão em <http://acailandia.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.238.467/0001-90**Razão Social:** CONSTRUSUL CONSTUCOES LTDA**Endereço:** RUA ANITA GARIBALDI 190 SALA B / CENTRO / ACAILANDIA / MA /
65930-000

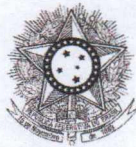
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021**Certificação Número:** 2021041004530134218374

Informação obtida em 31/05/2021 15:07:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUSUL CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.238.467/0001-90
Certidão nº: 4735706/2021
Expedição: 03/02/2021, às 12:32:10
Validade: 01/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUSUL CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.238.467/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Fls. Nº 308
Proc. Nº 078
Rubrica 10

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 170639/21

Data da

09/06/2021 16:51:08

Inscrição Estadual: 123220688

CPF/CNPJ: 11238467000190

Razão Social: CONSTRUSUL CONSTRUCOES LTDA

Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 190 SALA B CEP: 65930000

Telefone: (000000000

Município: ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	358490177	26/05/2021	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/06/2021 07:02:04



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE
AÇAILÂNDIA/MA.

Fls. Nº 309
Proc. Nº 078
Rubrica 60

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA
OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes à Falência ou Recuperação Judicial, a partir do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um (1991) até o dia 9 de junho de 2021, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de Ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra: **CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: **11.238.467/0001-90**, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, nº 190, Sala B, Centro, nesta cidade.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Açailândia/MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Dr. José de Ribamar Fiquene", nesta cidade de Açailândia, município do Estado do Maranhão. Eu, **Jones Cunha da Silva**, Secretário Judicial Substituto de Distribuição, mat. 165159, subscrevo e assino. Açailândia/MA, 9 de junho de 2021.



Jones Cunha da Silva
Secretário Judicial Substituto de Distribuição
Mat. 165159

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE AÇAILÂNDIA-MA
A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE LIMITADA:
" CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP "**

VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Grajaú – MA, nascida em 31/10/1972, empresaria, portadora do RG nº 17858452001-6-GEJSPC – MA, CPF nº 402.848.243-72, residente e domiciliado a Rua Luiz Alfredo, S/N, Bairro Nova Açailândia - MA, CEP 65.930-000, Cidade de Açailândia - MA e **AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Grajaú – MA, nascido em 16/06/1973, empresário, portadora do RG nº. 16492132001-1 GEJUSPC - MA e CPF nº 468.036.023-20, residente e domiciliado na Rua Luiz Alfredo, S/N, Bairro Nova Açailândia – CEP: 65.930-000, nesta cidade de Açailândia – MA. Únicos sócios da Sociedade Limitada, " **COSNTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**", com sede à Rua Anita Garibaldi, nº 190, Sala B Bairro: Centro, CEP: 65.930-000, na Cidade de Açailândia – MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE: 21200686540 em 07/10/2009** e inscrita no CNPJ (MF) sob nº. **11.238.467/0001-90**, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor da sócia remanescente **VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES**, que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA TERCEIRA – O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

QUADRO SOCIETÁRIO	PERCENTUAL	QUOTAS	CAPITAL (RS)
VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES	100%	400.000,00	400.000,00
TOTAIS:	100%	400.000,00	400.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Pela cessão de contas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento das quotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 09:26 SOB Nº 20160295114.
PROTOCOLO: 160295114 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600089800. NIRE: 21200686540.
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA - - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 15/04/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE LIMITADA:
" CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP "**

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade resolve alterar as atividades que passa a ser:

4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4213-8/00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4299-5/99 – OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADO

ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE VIAS, ESCORAMENTO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS)

4313-4/00 – OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4399-1/99 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (FORNOS INDUSTRIAIS E CHAMINES INDUSTRIAIS)

0230-6/00 – ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL (MECANIZAÇÃO FLORESTAL)

4930-2/01 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

3600-6/02 – DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES

3811-4/00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

4930-2/02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

7820-5/00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá a **VERBENIA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 09:26 SOB Nº 20160295114.
PROTOCOLO: 160295114 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600089800. NIRE: 21200686540.
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA - - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 15/04/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

2

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE LIMITADA:
" CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP "**

CLÁUSULA NONA – Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.

E por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via destinada a Junta Comercial do Estado do Maranhão.

19º Ofício

Maranhão - MA, 10 de Março de 2016.

VERBENA MARIA COELHO DA SILVA CHAVES

Sócia administradora

19º Ofício

AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES

Sócio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2016 09:26 SOB Nº 20160295114.
PROTOCOLO: 160295114 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600089800. NIRE: 21200686540.
CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA - - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 15/04/2016
www.empresafacil.ma.gov.br



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Fls. Nº 313
Proc. Nº 078
Rubrica

Página 1/2

Nº 848653/2021

Emissão: 10/06/2021

Validade: 30/07/2021

Chave: 8DDyA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 11.238.467/0001-90

Registro: 0005368553

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 400.000,00

Data do Capital: 15/05/2016

Faixa: 3

Atividades CNAE:

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO ? RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; (DRENAGEM DO SOLO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO); SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; (TELHAADO E COBERTURA);SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ENCOTA E MUROS);ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR,EXCETO ANDAIMES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,MUNICIPAL; DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E FORNECIMENTO DE MAQUINAS);ATIVIDADESDE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL;LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA TEMPORÁRIA;CARGA E DESGARG;ALUGUEL DE ANDAIMES.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA ANITA GARIBALDI, 190, SALA B, CENTRO, AÇAILÂNDIA, MA, 65930000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 17/02/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000537024DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: DAMILO COELHO CHAVES

Registro: 1115135848

CPF: 043.482.473-90

Data Início: 17/02/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES

CPF: 468.036.023-20

Função: EMPRESARIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Fls. Nº 314
Proc. Nº 078
Rubrica 60

Nº 848653/2021
Emissão: 10/06/2021
Validade: 30/07/2021
Chave: 8DDyA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Sócio: SERGIO COELHO CHAVES
CPF: 052.205.313-01
Função: EMPRESARIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Fls. Nº 315
Proc. Nº 078
Rubrica UN

Página 1/1

Nº 842774/2021
Emissão: 19/03/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: 312C7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: NELSON OLIVEIRA ALVES

Registro: 0709798198

CPF: 005.072.781-88

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 21/11/2011

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 14122

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES. 218/73, ART 7º DO CONFEA

Instituição de Ensino: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS

Data de Formação: 01/12/2009

TÉCNICO MÉDIO

TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 262/1979, DO CONFEA.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA

Registro: 0005439710

CNPJ: 35.809.699/0001-10

Data Início: 02/03/2021

Data Fim: 23/02/2022

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CREA - DF
AVERBAMOS O PRESENTE ATESTADO
COMO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO
Nº 10.001.3 Fls 87 a 88



ATESTADO DE ACERVO TÉCNICO

Fls. Nº 356
Proc. Nº 078
Rubrica W

PROCESSO Nº.: 113.001278/2012
CONTRATO Nº.: 018/2012
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 13/04/2012 A 28/11/2012
OBRA/SERVIÇOS/LOCAL: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXTENSÃO DE 73 KM, INCLUINDO AS INTERSEÇÕES EXISTENTES, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
EMPRESA: DELTA ENGENHARIA S/A
RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)
NELSON OLIVEIRA ALVES
VALOR DA OBRA: R\$ 4.705.442,31 (quatro milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos)

CREA Nº
DF 19400/D

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA, ATESTA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA DELTA ENGENHARIA S/A, EXECUTOU ATRAVÉS DO PROFISSIONAL SUPRAMENCIONADO, CONFORME ART Nº0000720140032935 DE 20/03/2012 CREA-DF, OS SEGUINTE SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS.

PAVIMENTAÇÃO:

- | | |
|--|----------------|
| 1) Momento extraordinário de transporte de material de 1ª categoria de solos de jazidas, para distância além de 5,0 km
(vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis metros cúbicos por quilometro) | 25.346 m³ x km |
| 2) Transporte em caminhão de material de 1ª categoria de solos de jazidas, para distância até 5,0 km
(três mil, seiscentos e vinte metros cúbicos) | 3.620 m³ |
| 3) Micro revestimento com polímeros e fibras, inclusive emulsão asfáltica – espessura 0,010 m
(vinte e cinco mil, trezentos e quinze metros quadrados) | 25.315 m² |
| 4) Imprimação
(quarenta e três mil, setecentos e quatorze metros quadrados) | 43.714 m² |
| 5) Pintura de ligação
(duzentos e vinte mil, cento quatorze metros quadrados) | 220.114 m² |
| 6) Concreto betuminoso usinado à quente, incluindo espalhamento, compactação e transporte, com DMT até 5,0 km
(sete mil, trezentos e doze metros cúbicos) | 7.312 m³ |
| 7) Momento extraordinário de transporte de concreto betuminoso usinado à quente para distância além de 5,0 km
(cinquenta e um mil, cento e oitenta e quatro metros cúbicos por quilometro) | 51.184 m³ x km |

CONFERE COM ORIGINAL

Fls. Nº 317
Proc. Nº 078
Rubrica W

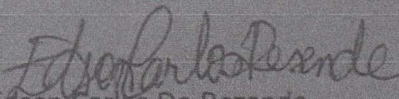
CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO:

- | | |
|---|-----------------------|
| 8) Execução de tapa-buraco em rodovias (incluindo transporte de massa asfáltica e fornecimento de materiais betuminosos)
(hum mil e dezoito metros cúbicos) | 1 018 m ³ |
| 9) Fresagem a frio com tambor fresador de L = 1.00m (fresagem de concreto asfáltico com espessura de 5.0 cm)
(cinquenta e dois mil, cinquenta e quatro metros quadrados) | 52 054 m ² |

CREA - DF

AVERBAMOS O PRESENTE ATESTADO
COMO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO
Nº 0.2843 Fls. 87 a 88

Brasília/DF, 15 de Dezembro de 2012.


Edson Carlos De Rezende
Matricula Nº 157/2012

CONFERE COM ORIGINAL

Fls. Nº 318
Proc. Nº 078
Pública W



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF, certifica que o (a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) referente aos serviços/obras descritos nesta certidão, tendo-os declarado como concluídos, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme preceitua a Resolução nº 317/86 CONFEA em seu artigo primeiro.

ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: NELSON OLIVEIRA ALVES
CARTEIRA PROFISSIONAL: 19400/D-DF ACERVO TÉCNICO Nº.: 10.2843/2012

ART Nº.....: 0720140032935 Participação: RESPONSÁVEL – EXECUTOR
Empresa Executadora....: DELTA ENGENHARIA S/A
Contratante.....: PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA
Tipo de Obra / Serviço....: OBRAS DE REPARAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TERRAPLANAGEM COM EXTENSÃO DE 73 KM, INCLUINDO AS INTERSEÇÕES EXISTENTES, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS (REPARAÇÃO/TERRAPLANAGEM) – NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL
Dimensões.....: 73,00 KM
Local da Obra.....: ZONA URBANA
Município/Estado.....: BRASÍLIA/DF
Data de Início.....: 20/03/2012 Data de Conclusão: 28/11/2012
Docto de Conclusão.....: DECLAR. CONTRATANTE
Observação.....: CONFORME ATESTADO ANEXO A PRESENTE

A presente Certidão foi lavrada em atendimento ao que dispõe a Resolução n.º 317/86 - CONFEA, e mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada por delegação de competência desta Presidência – Portaria n.º 023/98 de 24 de Julho de 1998, pelo CREA-DF / ACERVO.

BRASÍLIA/DF, 27 DE DEZEMBRO DE 2012

Daniilo Sili Borges
ENG. CIVIL DANILO SILI BORGES
CREA-DF / ACERVO

SGAS Qd. 901 Conj. D - Asa Sul. CEP: 70390-010 - Tel: (61) 3961-2800 – Brasília/DF

CONFERE COM ORIGINAL



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720140032935

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

NELSON OLIVEIRA ALVES

Título profissional: **Engenheiro Civil, Técnico de Segurança do Trabalho**

RNP: 0709766166
 Registro: 19400/D-DF

2. Dados do Contrato

Contratante: **DELTA CONSTRUÇÕES SA**

AV RIO BRANCO

Número: 156

Bairro: CENTRO

CPF/CNPJ: 10.788.628/0001-57

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Complemento:

CEP: 20040-003

E-Mail: N.ALVES2008@IG.COM.BR

Fone: (61)82340421

Contrato:

Celebrado em: 20/03/2012

Valor Obra/Serviço R\$: 4.705.442,31

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Q Ex - SMU - BLOCO

Número: 2º P

Bairro: SETOR MILITAR

CEP: 70630-901

Cidade: BRASILIA

UF: DF

URBANO

Complemento:

Data de Inicio: 20/03/2012

Previsão término: 18/06/2014

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública: 7216122

Proprietário: **PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA**

CPF/CNPJ: 00.394.452/0286-10

E-Mail: N.ALVES2008@IG.COM.BR

Fone: (61) 82340421

4. Atividade Técnica

Direção

Execução Movimento de Terra Terraplanagem

Quantidade Unidade

Execução Pavimentação asfáltica

73,0000 quilômetro

73,0000 quilômetro

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim; Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

Data

NELSON OLIVEIRA ALVES - CPF: 005.072.781-86

DELTA CONSTRUÇÕES SA - CPF/CNPJ: 10.788.628/0001-57

www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br
 Tel: (61) 3961-2600 Fax



Valor da ART: R\$ 167,66 Registrada em: 20/06/2014 Valor Pago: R\$ 167,68 Nosso Número/Baixa: 0114026934

CONFERE COM ORIGINAL



CREA-DF

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP. 70390-010
Fone: (61) 3951-2500Fls. 001 320
Proc. 001 078
Protocolo 10

Baixa OnLine do Registro de Contrato de uma ART

COMPROVANTE DA BAIXA DE CONTRATO DA ART N. 0720140032935

CONTRATADO

Título do Profissional Engenheiro Civil, Técnico de Segurança do Trabalho	Nome do Profissional NELSON OLIVEIRA ALVES	Carteira 19400/D-DF
---	---	------------------------

DADOS DO CONTRATO

Nome do Contratante DELTA CONSTRUÇÕES SA	CPF/CNPJ 10.788.628/0001-57			
Número do Contrato	Valor do Contrato R\$ 4.705.442,31	Data celebração do Contrato 20/03/2012	Data Prevista de Início 20/03/2012	Data Prevista de Conclusão 18/06/2014

MOTIVO

Conclusão	DATA REAL DO INICIO DA ATIVIDADE 13/04/2012	DATA REAL DO FIM DA ATIVIDADE 28/11/2012
-----------	--	---

INDICAÇÃO DAS FASES Não Iniciadas, Concluídas e Não Concluídas

- Etapa: Única, Fase: Única/Não Aplicável: Concluída
- Etapa: Única, Fase: Única/Não Aplicável: Concluída

OBSERVAÇÕES

"Declaro que o contratante está ciente da baixa dessa ART e que são verdadeiras as informações prestadas neste formulário. Estou ciente que a declaração falsa constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro e infração ao Código de Ética Profissional."

Baixa OnLine em: 24/06/2014
com uso de senha pessoal.

CONFERE COM ORIGINAL

Fls. Nº 321
Proc. Nº 078
Rubrica W

Cláusula 6ª. Ficará vedado à **CONTRATADA**, pelo prazo de doze meses, prestar igual serviço para o mesmo tipo de projeto a qualquer outra pessoa física ou jurídica.

DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª. Pela prestação dos serviços acertados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ 3.000,00 pagos mensais.

A RESCISÃO

Cláusula 9ª. O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato, sem isso implicar na não aplicação da multa prevista na cláusula 7ª.

DO PRAZO

Cláusula 10ª. O contrato terá prazo de 12 meses iniciando-se no dia 01 de Janeiro de 2021 e terminando no dia 31.12.2021.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Açailândia;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA., Rua Anita Garibaldi, nº190, Centro, Açailândia, inscrita com o CNPJ nº11.238.467/001-90, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Aedson Carlos Carvalho Chaves, portador do RG de nº 164921320001-01 e CPF nº468.036.023-20.

CONTRATADO: NELSON OLIVEIRA ALVES, C.P.F. nº 005.072.781-86, residente e domiciliado na Rua Tabelaio Manoel Limeira, nº 103 - Bairro Rodoviário -Grajáú/MA, CEP:65940-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **CONTRATADO**, dos serviços de engenharia, à **CONTRATANTE**, a fim de que este possa prestar os serviços de engenheiro contratado.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em: Serviços de engenharia.

Cláusula 3ª. Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, a **CONTRATADA** prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder à **CONTRATANTE** os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

DAS OBRIGAÇÕES

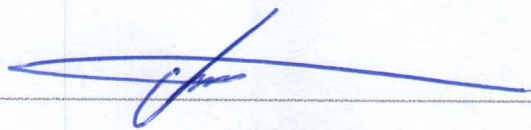
Cláusula 4ª. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizados na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a **CONTRATANTE** utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pela **CONTRATANTE** serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

Fls. Nº 323
Proc. Nº 078
Rubrica 10

Açailândia/MA, 01 de janeiro de 2021



Aedson Carlos Carvalho Chaves
CPF nº468.036.023-20.



Nelson Oliveira Alves
C.P.F. nº 005.072.781-86

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200686540	CNPJ 11.238.467/0001-90
NOME EMPRESARIAL CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D.84.2C.76.13.4B.0B.E9.14.2A.FE.5D.57.93.3D.AC.A7.A0.5C.F2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01147409331	SUZANE CRISTINA DOS SANTOS LIMA CARDOZO:01147409331	641653877964662097 0	20/06/2020 a 19/06/2021	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	11238467000190	CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA: 11238467000190	641653877993014819 2	13/07/2020 a 02/07/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

7D.84.2C.76.13.4B.0B.E9.14.2A.FE.5D.
57.93.3D.AC.A7.A0.5C.F2-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/07/2020 às 19:13:18

FB.41.70.86.9A.32.F9.08
B8.E4.1D.81.8E.E8.FE.D7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Fls. Nº 325
 Proc. Nº 078
 Rubrica W

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.238.467/0001-90

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.720.245,73	R\$ 6.724.390,33
Ativo Circulante		R\$ 1.837.594,27	R\$ 4.928.861,15
Disponibilidades		R\$ 774.575,35	R\$ 870.521,92
Numerários em Espécie		R\$ 282.843,32	R\$ 368.355,26
Caixa Geral		R\$ 282.843,32	R\$ 368.355,26
Caixa		R\$ 282.843,32	R\$ 368.355,26
Bancos		R\$ 491.732,03	R\$ 502.166,66
Contas Correntes		R\$ 7.653,07	R\$ 158.522,01
Banco do Bradesco (Conta nº 0017668- 0)		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Banco do Sicoob (Conta nº 003760- 5)		R\$ 7.652,07	R\$ 158.521,01
Aplicações		R\$ 484.078,96	R\$ 343.644,65
Aplicação Bradesco		R\$ 484.078,96	R\$ 343.644,65
Clientes		R\$ 208.503,30	R\$ 21.667,07
Clientes Nacionais		R\$ 208.503,30	R\$ 21.667,07
Duplicatas a Receber		R\$ 208.503,30	R\$ 21.667,07
Suzano Papel e Celulose S/A		R\$ 0,00	R\$ 21.667,07
Prefeitura Municipal de Arame		R\$ 208.503,30	R\$ 0,00
Créditos		R\$ 854.515,62	R\$ 4.036.672,16
Créditos com Terceiros		R\$ 854.515,62	R\$ 4.036.672,16
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 222.571,63
Adiantamento Fornecedor banco Bradesco		R\$ 0,00	R\$ 107.248,38
Adiantamento Fornecedor banco Sicoob		R\$ 0,00	R\$ 115.323,25
Empréstimos		R\$ 207.048,02	R\$ 500.183,04
V D Construções Ltda		R\$ 207.048,02	R\$ 500.183,04
Créditos de Funcionários		R\$ 146.338,48	R\$ 917.278,07
Adiantamento de Salários		R\$ 146.338,48	R\$ 917.278,07
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 64.540,50	R\$ 373.268,12
IRRF a Recuperar		R\$ 26.861,59	R\$ 68.262,54
CSLL a Recuperar		R\$ 25.516,42	R\$ 68.959,21
PIS a Recuperar		R\$ 2.057,93	R\$ 42.039,98
COFINS a Recuperar		R\$ 9.488,64	R\$ 193.905,87
ISS a Recuperar		R\$ 615,92	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.84.2C.76.13.4B.0B.E9.14.2A.FE.5D.57.93.3D.AC.A7.A0.5C.F2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 4

Fls. Nº 326
 Proc. Nº 078
 Rubrica 10

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.238.467/0001-90

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 100,52
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento a Sócios		R\$ 436.588,62	R\$ 2.023.371,30
Adiantamento a Sócia Verbenia Maria C. da S. Chaves		R\$ 189.981,13	R\$ 189.981,13
Adiantamento ao Sócio Aedson Carlos Carvalho Chaves		R\$ 246.607,49	R\$ 1.833.390,17
Ativo não Circulante		R\$ 882.651,46	R\$ 1.795.529,18
Imobilizado		R\$ 882.651,46	R\$ 1.795.529,18
Bens em Operação		R\$ 1.548.228,89	R\$ 2.791.188,89
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 1.548.228,89	R\$ 2.791.188,89
Terrenos		R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00
Edifícios e Construções		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
Máquinas e Equipamentos		R\$ 466.989,57	R\$ 1.706.989,57
Veículos		R\$ 717.827,30	R\$ 717.827,30
Móveis e Utensílios		R\$ 42.326,00	R\$ 42.326,00
Computadores e Periféricos		R\$ 13.086,02	R\$ 16.046,02
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (665.577,43)	R\$ (995.659,71)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ (665.577,43)	R\$ (995.659,71)
(-) (-) Edificações		R\$ (250.000,00)	R\$ (250.000,00)
(-) (-) Móveis e Utensílios		R\$ (32.976,68)	R\$ (37.209,32)
(-) (-) Máquinas e Equipamentos		R\$ (94.204,81)	R\$ (244.237,07)
(-) (-) Veículos		R\$ (278.960,21)	R\$ (451.667,09)
(-) (-) Computadores e Periféricos		R\$ (9.435,73)	R\$ (12.546,23)
*** Passivo ***		R\$ 2.720.245,73	R\$ 6.724.390,33
Passivo Circulante		R\$ 5.256.509,66	R\$ 12.021.781,81
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 5.256.509,66	R\$ 12.021.781,81
Fornecedores		R\$ 4.917.725,39	R\$ 11.382.781,42
Fornecedores Nacionais		R\$ 4.917.725,39	R\$ 11.382.781,42
A.S CUNHA COMERCIO		R\$ 7.800,00	R\$ (0,00)
AMARILDO PEREIRA AUTO PECAS - ME		R\$ 27.806,00	R\$ (0,00)
AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTACAO LTDA		R\$ 21.634,28	R\$ 28.166,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.84.2C.76.13.4B.0B.E9.14.2A.FE.5D.57.93.3D.AC.A7.A0.5C.F2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 2 de 4

Fls. Nº 327
 Proc. Nº 078
 Rubrica 60

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.238.467/0001-90

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUTO MOTORDIESEL LTDA		R\$ 20.950,13	R\$ (0,00)
ELETRICA FUTURA LTDA (MATRIZ)		R\$ 369.623,17	R\$ 35.769,56
G. M. S. CHAVES NUNES - COMERCIO - ME		R\$ 168.900,00	R\$ 181.528,00
(-) IMPERAVOL		R\$ (0,00)	R\$ 5.760,00
J H F BARBOSA		R\$ 98.495,00	R\$ (0,00)
J HELIO C NUNES JUNIOR CONSTRUCAO		R\$ 72.200,00	R\$ 201.260,00
MN DOS REIS SILVA		R\$ 82.906,01	R\$ 68.110,85
(-) MOLAS IMPERATRIZ LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 0,01
PILOTO PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R\$ 1.170.954,82	R\$ 2.874.042,69
PLANETA VEICULOS E PECAS LTDA		R\$ 179.065,95	R\$ (0,00)
POSTO BARROS LTDA ME		R\$ 289.502,34	R\$ 852.953,87
POSTO DE COMBUSTIVEIS CAICARA LTDA		R\$ 1.171.312,92	R\$ 1.290.257,47
W. SILVA DE SOUSA-ME		R\$ 628.097,32	R\$ 573.413,32
AUTO POSTO CANOEIRO LTDA		R\$ 608.477,45	R\$ 721.502,83
(-) RIBEIRO E VALDIVINO LTDA - ME		R\$ (0,00)	R\$ 150.999,77
(-) SOTREQ S/A SOTREQ IMPERATRIZ		R\$ (0,00)	R\$ 462.853,66
(-) R N CONSTRUTORA BRASIL LTDA - ME		R\$ (0,00)	R\$ 1.240.000,00
(-) M B M SANTOS ME		R\$ (0,00)	R\$ 20.229,00
(-) ISADORA CARVALHO GOMES		R\$ (0,00)	R\$ 249.480,80
(-) C M MEIRELES ME		R\$ (0,00)	R\$ 350.000,00
(-) SOL E.F.C MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRE		R\$ (0,00)	R\$ 2.076.453,20
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 51.068,65	R\$ 385.466,34
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 46.932,11	R\$ 201.024,73
INSS a Recolher		R\$ 17.338,21	R\$ 20.781,34
FGTS a Recolher		R\$ 13.637,38	R\$ 20.669,25
Contribuição Sindical a Recolher		R\$ 34,32	R\$ 242,47
Salários a Pagar		R\$ 15.922,20	R\$ 159.331,67
Obrigações Fiscais		R\$ 4.136,54	R\$ 184.441,61
(-) ISS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 179.988,48
IRRF a Recolher (PF)		R\$ 4.136,54	R\$ 4.453,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.84.2C.76.13.4B.0B.E9.14.2A.FE.5D.57.93.3D.AC.A7.A0.5C.F2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 3 de 4

Fls. Nº 328
 Proc. Nº 078
 Rubrica 10

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.238.467/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Parcelamentos Tributários		R\$ 177.947,73	R\$ 97.671,90
Parcelamentos Tributários		R\$ 177.947,73	R\$ 97.671,90
Parcelamento Simples Nacional RFB		R\$ 25.853,12	R\$ 21.230,16
Parcelamento Simples Nacional PGFN		R\$ 139.415,02	R\$ 74.123,44
Parcelamento COFINS/RFB		R\$ 12.679,59	R\$ 2.318,30
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ (0,00)	R\$ 40.313,03
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 40.313,03
(-) Adiantamento de Cliente		R\$ (0,00)	R\$ 21.541,77
(-) Adiantamento de Cliente (Saldo a Reembolsar)		R\$ (0,00)	R\$ 18.771,26
Outras Contas		R\$ 828,17	R\$ 3.233,68
Outras Obrigações		R\$ 828,17	R\$ 3.233,68
Telefone a Pagar		R\$ 377,72	R\$ (0,00)
Energia a Pagar		R\$ 385,62	R\$ (0,00)
Consumo Água a Pagar		R\$ 64,83	R\$ (0,00)
(-) Pró-labores a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 3.233,68
Provisões		R\$ 108.939,72	R\$ 112.315,44
Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ 108.939,72	R\$ 112.315,44
Provisão para Férias		R\$ 108.939,72	R\$ 112.315,44
(-) Patrimônio Líquido		R\$ (2.536.263,93)	R\$ (5.297.391,48)
Capital Realizado		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Capital Social		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Aedson Carlos Carvalho Chaves		R\$ 380.000,00	R\$ 380.000,00
Sergio Coelho Chaves		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
(-) Outras Contas		R\$ (2.936.263,93)	R\$ (5.697.391,48)
(-) Lucros e/ou Prejuízos Acumulados		R\$ (2.936.263,93)	R\$ (5.697.391,48)
(-) Lucros e/ou Prejuízos Acumulados		R\$ (2.936.263,93)	R\$ (5.697.391,48)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (2.898.851,27)	R\$ (5.728.761,79)
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores		R\$ (37.412,66)	R\$ 31.370,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.84.2C.76.13.4B.0B.E9.14.2A.FE.5D.57.93.3D.AC.A7.A0.5C.F2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Fls. Nº 329
 Proc. Nº 078
 Rubrica 10



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.238.467/0001-90
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 15.640.557,36	R\$ 16.275.286,13
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 15.640.557,36	R\$ 16.275.286,13
Serviços Prestados		R\$ 15.640.557,36	R\$ 16.275.286,13
Serviços Prestados		R\$ 15.640.557,36	R\$ 16.275.286,13
(-) Deduções da Receita		R\$ (2.202.590,22)	R\$ (2.282.455,97)
(-) Impostos Faturados		R\$ (2.202.590,22)	R\$ (2.282.455,97)
(-) ISS		R\$ (756.978,07)	R\$ (776.992,01)
(-) COFINS		R\$ (1.187.746,20)	R\$ (1.236.921,74)
(-) PIS		R\$ (257.865,95)	R\$ (268.542,22)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (15.816.899,41)	R\$ (16.822.820,68)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (17.047.360,63)	R\$ (18.395.914,96)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (30.913,30)	R\$ (2.102,00)
Resultado Financeiro		R\$ (73.573,28)	R\$ 172,89
Receitas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ 1.282,26
(-) Despesas Financeiras		R\$ (73.573,28)	R\$ (1.109,37)
Outras Despesas		R\$ 1.334.947,80	R\$ 1.575.023,39
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 80,00
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 80,00
(-) Resultado Líquido do Exercício		R\$ (2.378.932,27)	R\$ (2.829.910,52)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.84.2C.76.13.4B.0B.E9.14.2A.FE.5D.57.93.3D.AC.A7.A0.5C.F2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

Fls. Nº 330
Proc. Nº 078
Rubrica 10



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 11.238.467/0001-90
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA
NIRE	21200686540
CNPJ	11.238.467/0001-90
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Açailândia
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/10/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35282

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONSTRUSUL CONSTRUÇOES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35282
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.84.2C.76.13.4B.0B.E9.14.2A.FE.5D.57.93.3D.AC.A7.A0.5C.F2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

Fls. Nº 331
Proc. Nº 078
Rubrica 10

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00001483
Nome: SUZANE CRISTINA DOS SANTOS LIMA CARDOZO CPF: 011.474.093-31
CRC/UF n.º MA-014530/O Categoria: CONTADOR
Validade: 20.06.2021
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 011.474.093-31 Controle : 5545.5858.6172.6486

Fls. Nº 332
Proc. Nº 078
Rubrica 10



Açailândia, 11 de Junho de 2021.

CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Demonstramos abaixo os calculos dos indices mais comuns exigidos corriqueiramente quando de concorrências e tomadas de preços, bem como a interpretação dos mesmos.

CÁLCULO E ANÁLISE DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

A C	R\$	4.928.861,15	PC	R\$	12.021.781,81
LC	R\$	0,41			

Solvência Geral = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

DISPONIVEL	R\$	6.724.390,33	PC	R\$	12.021.781,81
SG	R\$	0,56			

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

AT	R\$	4.950.528,22	PC	R\$	12.021.781,81
LG	R\$	0,41			

SUZANE CRISTINA DOS SANTOS LIMA
CARDOSO:01147409331

Assinado de forma digital por
SUZANE CRISTINA DOS SANTOS
LIMA CARDOSO:01147409331
Dados: 2021.06.11 10:06:04
-03'00'

W



Fis. Nº 334
Proc. Nº 078
Rubrica 60

